

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Processo: 043/14

Pelo presente instrumento, de um lado a AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do HDS -HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA, localizado no Km 08 da Rodovia GO-403 (Goiânia-Senador Canedo), representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infra-assinado, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 33.457.862/0001-05, com sede na Rua 15, Nº 247, Qd. 44, Lt. 01, Bairro Jardim Santo Antônio, CEP 74853-280, Goiânia-Go, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de refeições transportadas para o HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de refeições diárias aos pacientes, acompanhantes e empregados, na sede da CONTRATANTE, conforme as especificações dos ANEXOS I, II, III, IV, V e VI parte integrante do presente contrato, além das exigências abaixo elencadas:

Parágrafo Primeiro - Desjejum para Pacientes / Acompanhantes:

- a) As bebidas (café adoçado e não adoçado, leite branco e achocolatado), deverão ser entregues em garrafa térmica dotadas de torneiras p/ leite e garrafas térmicas de rosca p/ café, devidamente etiquetadas para identificação do produto interno. A distribuição nos pavilhões ficará a cargo dos colaboradores do HDS - Santa Marta – Supervisão de Nutrição.
- b) Os pães deverão ser embalados individualmente, já amanteigados e etiquetados.





c) As frutas deverão vir cortadas em cubos ou unidade (banana), em embalagens descartáveis com tampa.

d) As sobremesas e as saladas dos pacientes e acompanhantes deverão vir em

potes com tampas.

Parágrafo Segundo - Desjejum para Empregados/Colaboradores:

a) As bebidas (café adoçado e não adoçado, Leite Branco ou Achocolatado), deverão ser entregues em garrafas térmicas dotadas de torneiras, devidamente etiquetadas para identificação do produto interno. A distribuição ficará a cargo dos colaboradores do HDS – Serviço de Nutrição.

b) Os pães deverão ser embalados, já amanteigados.

- c) As frutas deverão vir unidade, fatia ou cubos, em embalagens descartáveis com tampa, devendo ser acompanhadas de talheres descartáveis resistentes.
- d) Café: Em relação ao café para colaboradores, o mesmo deverá ser entregue todos os dias:
 - Garrafa térmica para diretoria: 1,0 litros.
 - Garrafa térmica ou cafeteira elétrica para Refeitório: 2,0 litros.

Parágrafo Terceiro - Almoço para Pacientes / Acompanhantes:

- a) A composição da refeição quente (arroz, feijão, carne e guarnição) deverá ser entregue em marmitex com 3 divisórias ou embalagem p/ sopa descartável (capacidade aproximada de 500 ml), devidamente etiquetada (nome do paciente, dieta e número do pavilhão), conforme mapa repassado a empresa.
- b) A composição fria da refeição (salada, sobremesa, etc.) deverá vir em embalagem descartável individual com tampa.
- c) Os talheres (colheres de sopa) deverão ser de inox, devidamente embalados e acompanhados de guardanapos.
- d) A distribuição nos pavilhões ficará a cargo dos colaboradores do HDS Serviço de Nutrição.

Parágrafo Quarto - Almoço para os Empregados / Colaboradores:

- a) As preparações deverão vir em cubas modelo GN dentro de caixas *hotbox*, para serem servidas no balcão térmico ou rechauds sendo distribuída pelos colaboradores do HDS Serviço de Nutrição.
- b) Os colaboradores do HDS deverão realizar as refeições em bandejas de inox (tipo bandejão) ou em pratos de porcelana.

c) Os talheres deverão ser de inox, devidamente embalados e acompanhados de guardanapos.

d) A empresa disponibilizará temperos para salada (sal, azeite , vinagre e molho de pimenta).

Parágrafo Quinto - Lanche para Pacientes / Acompanhantes:

- a) As bebidas (café adoçado e não adoçado, Leite Branco ou Achocolatado, Suco, etc.), deverão ser entregues em garrafa térmica dotadas de torneiras, devidamente etiquetadas para identificação. A distribuição nos pavilhões ficará a cargo dos colaboradores do HDS Serviço de Nutrição.
- b) As quitandas deverão ser embaladas individualmente e etiquetadas, se necessário amanteigadas.

ASIUP.

2/19

wor



c) As bebidas e quitandas deverão ser etiquetadas com nome do produto, nome do paciente e número do pavilhão.

Parágrafo Sexto - Lanche para Empregados / Colaboradores:

- a) As bebidas (café adoçado e não adoçado, Leite Branco ou Achocolatado, Suco, etc.), deverão ser entregues em garrafa térmica dotadas de torneiras, devidamente etiquetadas para identificação do produto interno. A distribuição ficará a cargo dos colaboradores do HDS Serviço de Nutrição.
- b) As quitandas deverão ser embaladas individualmente e etiquetadas, se necessário amanteigadas.
- c) Café: Em relação ao café para colaboradores, o mesmo deverá ser entregue todos os dias:
 - 1. Garrafa térmica para diretoria: 1,0 litros
 - 2. Garrafa térmica ou cafeteira elétrica para Refeitório: 2,0 litros

Parágrafo Sétimo - Jantar para Pacientes / Acompanhantes:

- a) A composição da refeição quente (arroz, feijão, carne, guarnição ou sopa) deverá ser entregue em marmitex com 3 divisórias , devidamente etiquetada(nome do paciente, dieta e número do pavilhão), conforme mapa repassado à empresa. Em caso de sopa a mesma deverá vir em embalagem descartável para sopa(capacidade aproximadamente 500 ml).
- b) A composição fria da refeição (salada, sobremesa, etc.) deverá vir em embalagem descartável individual com tampa.
- c) Os talheres (colheres de sopa) deverão ser de inox, devidamente embalados e acompanhados de guardanapos.
- d) As sobremesas e as saladas dos pacientes e acompanhantes deverão vir em potes com tampas.

Parágrafo Oitavo - Jantar para Empregados / Colaboradores:

- a) As preparações deverão vir em cubas modelo GN, dentro de caixas hotbox, para serem servidas no balcão térmico ou rechauds sendo distribuída pelo colaboradores do HDS-Santa Marta Supervisão de Nutrição.
- b) Os colaboradores do HDS deverão realizar as refeições em bandejas de inox (tipo bandejão) ou em pratos de porcelana.
- c) Os talheres deverão ser de inox, devidamente embalados e acompanhados de guardanapos.
- d) A empresa disponibilizará temperos para salada (sal, azeite, vinagre e molho de pimenta).

Parágrafo Nono - Ceia para Pacientes / Acompanhantes:

- As bebidas (iogurte, bebida láctea, fruta, suco,mingau, chá etc.) deverão ser entregues embaladas individualmente e etiquetadas(nome do produto,nome do paciente e o número do pavilhão). A distribuição nos pavilhões ficará a cargo dos colaboradores do HDS Serviço de Nutrição.
- Caso tenha bolachas/torradas as mesmas deverão vir embaladas individualmente e etiquetadas, se necessário, amanteigadas.

NSTUP.



Parágrafo Décimo - Ceia para Empregados / Colaboradores:

- a) As bebidas (café adoçado e não adoçado, Leite Branco ou Achocolatado, Suco,etc), deverão ser embaladas individualmente,devidamente etiquetadas para identificação do produto interno. .A distribuição ficará a cargo dos colaboradores do HDS – Serviço de Nutrição.
- b) As quitandas deverão ser embaladas individualmente e amanteigadas, se necessárias.
- c) Café: em relação ao café para colaboradores deverá ser entregue todos os dias:
 - 1. Garrafa térmica ou cafeteira elétrica para Refeitório: 1,0 litros

Parágrafo Décimo Primeiro - Pacientes em Precaução de contato:

- a) Todos os pacientes em precaução de contato deverão receber suas refeições em bandejas de alumínio tipo marmitex com 3 divisórias e tampa (composição quente das refeições) ou em sopeiras descartáveis com tampa. As bandejas e/ou sopeiras deverão vir devidamente etiquetadas, conforme mapa repassado a empresa CONTRATADA.
- b) Os talheres deverão ser descartáveis com guardanapo devidamente embalados.
- c) As saladas e sobremesas deverão vir em potes descartáveis individuais com tampa.
- d) A empresa deverá elaborar todas as etiquetas das refeições dos pacientes conforme o Mapa de Dietas repassado à empresa. A etiqueta deverá constar as seguintes informações: Nome do paciente ou escrito acompanhante, número do leito, tipo de dieta.

Parágrafo Décimo Segundo – As entregas das refeições objeto do presente contrato serão efetuadas 06 (seis) vezes ao dia, no período das 06h00m às 24h00m, ininterruptamente, conforme ANEXOS I e II.

Parágrafo Décimo Terceiro – Os entregadores deverão comparecer à CONTRATANTE, devidamente uniformizados e com toucas, não sendo permitido o uso de bonés;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CARDÁPIO

O cardápio mensal da empresa **CONTRATADA** deverá ser encaminhado às nutricionistas do HDS com 30 dias de antecedência para aprovação e eventuais mudanças no mesmo.

Parágrafo Primeiro - Os cardápios deverão ser diferenciados em datas comemorativas (Natal, Ano Novo, etc.).

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, aproveitar qualquer componente de refeição preparada e não servida para confecção de novas refeições.

NSIUP PER 158E



Parágrafo Terceiro - Como o cardápio é composto apenas por uma opção de carne, deverá sempre apresentar um opção vegetariana (no almoço e jantar). A quantidade será informada à empresa CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - As refeições deverão ser preparadas seguindo o Mapa de Dietas repassado à **CONTRATADA**, bem como, a tabela com os tipos de dietas no **ANEXO IV**, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Quinto – As consistências poderão ser acompanhadas por tipos de dieta de acordo com a patologia dos pacientes, podendo ser:

- a) Diabética:(dieta isenta de sacarose): todas as bebidas deverão ser acompanhadas de sachês de adoçante a base de sucralose (sendo 1 sache por bebida) ou adoçadas. As quitandas deverão ser isentas de sacarose.
- b) Hipocalórica: dieta com redução de sacarose. Todas as bebidas deverão ser acompanhadas de sachês de adoçante a base de sucralose (sendo 1 sache por bebida) ou adoçadas. As quitandas deverão ser isentas de sacarose. Leite/derivados somente desnatado.
- c) Hipossódica: pão francês normal, margarina/manteiga sem sal, Arroz sem sal, feijão temperado, salada sem sal, carne temperada, guarnição sem sal. Em caso de sopa temperada. Leite somente desnatado. No almoço e jantar, se o arroz vier acompanhado da carne será temperado e o feijão sem sal.
- d) Hipercalórica hiperproteica: Enviar no desjejum e lanche duas porções de pães ou quitandas, acrescentar em todos os sucos 2 colheres de maltodextrina. No leite do desjejum acrescentar 2 colheres de leite em pó.
- e) Laxativa: aumentar fibras na dieta (cereais integrais, saladas etc).
- f) Outras que se fizerem necessárias: hipolipídica, para IRC (insuficiência renal crônica), sem lactose, sem irritantes, etc.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREPARO DOS ALIMENTOS

- a) A Contratante não admitirá, em hipótese alguma, a não observância, pela CONTRATADA, das regras básicas de higiene pertinente à manipulação de alimentos, à limpeza de equipamentos e utensílios, enfim, tudo que se referir às operações de recepção, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos, estabelecendo controle de qualidade em todos os processos e etapas através do método "APPCC" (Análise de Risco por Ponto Crítico de Controle Portaria 1.428/93 do Ministério da Saúde) e RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.
- b) Não utilizar, para produção e distribuição de refeições, utensílios de madeira;
- c) Utilizar gêneros alimentícios, complementos dietéticos, produtos de limpeza e outros materiais de consumo, de qualidade comprovada e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;
- d) Todas as sobremesas devem ser convenientemente embaladas antes de serem entregues. As frutas servidas inteiras devem ser higienizadas antes de serem embaladas;

NSJURI PGIR I CRE wor



- e) Cereais e leguminosas devem ser rigorosamente selecionados e lavados, e no caso das leguminosas, deixadas em remolho de um dia para outro, desprezando-se esta água para a cocção;
- f) O óleo de fritura deverá ser desprezado sempre que apresentar alteração das suas características físico-químicas (PH, ponto de fumaça) ou sensoriais (viscosidade, cor, cheiro) e substituído integralmente, mesmo que a alteração ocorra no decorrer do preparo de uma refeição;
- g) Em hipótese alguma, poderão ser utilizados corantes químicos artificiais no preparo das refeições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Realizar vistoria prévia nas dependências da empresa **CONTRATADA** para prestação do serviço de alimentação transportada. Esta vistoria se faz necessária para sanar dúvidas quanto a prestação de serviço;
- b) Repassar o mapa de dieta todos os dias nos horários estipulados;
- c) Conferir a entrega e temperatura das refeições juntamente com o colaborador da empresa CONTRATADA;
- d) Distribuir todas as refeições aos pacientes e acompanhantes nos leitos.
- e) Servir os colaboradores no refeitório:
- f) Preparar e distribuir as dietas enterais e mamadeiras.
- g) Fornecer água filtrada para os pacientes, acompanhantes e colaboradores.
- h) Comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade ou horário de fornecimento, com no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do dia da entrega;
- i) Efetuar pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

- I As refeições e os procedimentos serão feitos na empresa **CONTRATADA**, seguindo padrões higiênicos e sanitários dos alimentos, a saber:
 - a) Tempo
 - •Alimentos devem ser preparados o mais próximo possível do transporte.
 - •Cumprir os horários de entrega das refeições para pacientes, acompanhantes e colaboradores, conforme padronização interna.
 - b) Temperatura
 - •As refeições deverão ser transportadas em carros fechados e em recipientes que mantenham a temperatura adequada durante o transporte.
 - •A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar planilha de controle de temperatura da saída até a chegada ao estabelecimento. Não sendo permitida a chegada dos alimentos fora da faixa de temperatura estabelecida pela legislação.

ASJUR, POIR (CRE wor

 \sim



- Temperatura de recebimento de alimentos processados frios abaixo de 10 °C e quentes acima de 65 °C.
- c) Técnica
- •Alimentos devem sair do fogo ou forno para os recipientes de transporte;
- •Atenção especial para as condições higiênicas dos recipientes de transporte;
- •A montagem deve ser realizada o mais próximo possível do transporte.
- d) Transporte
- •Veículo apropriado para alimentos quentes devem ser separados dos alimentos refrigerados e resfriados;
- As embalagens devem ser bem fechadas em caixas hotbox;
- •O veículo deve ser adequado e higienizado para evitar a contaminação ambiental.
- II A CONTRATADA deverá fornecer todos os utensílios utilizados para o perfeito funcionamento e execução do serviço. Os mesmos deverão retornar para a empresa, após o uso para serem devidamente higienizados. Nenhum utensílio ou equipamento poderá ser higienizado no HDS. Salvo os equipamentos que não puderem ser removidos como, por exemplo: balcão térmico ou rechauds.
- III A empresa CONTRATADA deverá fornecer um equipamento de comunicação rápida com a empresa contratante (exemplo: celular etc.).
- IV Todos os equipamentos e utensílios a serem instalados pela empresa vencedora deverão passar por vistoria de uma Equipe Técnica do HDS. Caso não haja concordância, por não atendimento à legislação em vigor, deverão ser substituídos.
- V A empresa CONTRATADA prestar o serviço fornecendo todos os materiais necessários.
- VI A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de colaborador indicado pelo HDS, devendo cumprir todas as orientações que por ventura forem conferidas, promovendo ações imediatas que visem a sanar problemas eventualmente verificados, seja em decorrência de reclamações recebidas por parte de pacientes, acompanhantes ou da Instituição, além de prestar, em qualquer tempo, todos os esclarecimentos solicitados para o fiel desempenho das atividades contratadas, sendo que a ação da fiscalização da Contratante não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- VII Manter todos seus empregados uniformizados e identificados mediante o uso permanente de crachás
- VIII Manter quantidade suficiente de gêneros alimentícios, descartáveis e demais materiais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, todos de

wor



qualidade comprovada, de forma que durante o horário de funcionamento do serviço de alimentação, não falte nenhum dos itens para a composição do cardápio.

- IX Cumprir as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho.
- X Facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando o Contratante do resultado das inspeções;
- XI Atender os colaboradores do HDS, dispensando aos mesmos tratamento eficiente e cortês:
- XII Fornecer, mediante prévia solicitação do Setor de Nutrição (repassado em Mapa), refeições extras para colaboradores autorizados. Estas refeições deverão ser servidas padrão semelhante a dos colaboradores. As refeições poderão ser: desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia.
- XIII Manter na central da empresa CONTRATADA, permanentemente, inclusive em finais de semana e feriados, uma equipe composta por profissionais de nutrição de nível superior inscritos no respectivo Conselho, conforme legislação do CFN vigente, para desenvolver e resolver eventuais problemas relacionadas com o abastecimento e produção de refeições bem como, manter pessoal de infraestrutura de qualificação comprovada em número suficiente de forma a garantir o atendimento diurno e noturno, dentro dos padrões estipulados.
- XIV Conservar adequadamente, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários à execução dos serviços.
- XV Todo material de escritório (inclusive informática) e limpeza que vier a ser utilizada pela CONTRATADA visando a operacionalização do serviço será de inteira responsabilidade da mesma, incluindo os de uso pessoal, utilizados por seus empregados.
- XVI Coletar diariamente, amostras de todas as preparações em recipientes devidamente higienizados e etiquetados por um período de 72 (setenta e duas) horas, para garantir um controle de qualidade da alimentação e apurar a responsabilidade sobre qualquer evento que possa causar algum dano aos comensais.
- XVII Apresentar, sempre que solicitado pelo HDS Serviço de Nutrição, amostras de qualquer material a ser empregado nos serviços.
- XVIII Atender as normas do Manual de Boas Práticas de elaboração de alimentos e prestação de serviços de acordo com a Portaria nº.1.428/93, Resolução nº.63/00. ambas do Ministério da Saúde, inclusive para o lactário e/ou dietas enterais e a RDC-216.
- XIX A empresa CONTRATADA deverá elaborar todas as etiquetas das refeições dos pacientes conforme o Mapa de Dietas repassado à empresa. A etiqueta deverá 8/19 wor





constar as seguintes informações: Nome do paciente ou escrito acompanhante, número do pavilhão, tipo de dieta.

XX - As refeições dos pacientes deverão ser entregues em marmitex com, pelo menos, 3(três) divisórias e sopeiras descartáveis com capacidade aproximada de 500 ml.

XXI - Prestar os serviços fornecendo todos os materiais necessários, como por exemplo: recipiente adequado para cada comensal - térmico, descartável, etc.

XXII - Fornecer todo o material descartável necessário à boa execução do serviço, sendo: copos de 300 ml com tampa para sucos ou leite e derivados, copos de 200 ml com tampa para água, copos de 100 ml com tampa para sobremesas, potes de 250 ml com tampa para frutas à francesa e mingau, marmitex com 3 (três) divisões com capacidade de 1000 ml/gr, marmitex com capacidade de 500 ml para sopa, etc., inclusive outros materiais descartáveis solicitados pelo Serviço de Nutrição.

XXIII - Embalar os alimentos e talheres a serem distribuídos aos pacientes e acompanhantes em saco plástico transparente incolor nas medidas apropriadas: talheres (5x23 cm), bolachas (10x30 cm), pães e quitandas (15x30 cm).

XIV - As sobremesas e as saladas dos pacientes e acompanhantes deverão vir em potes com tampas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal estimado é de R\$ 129.218,70 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos), perfazendo um valor contratual de R\$ 1.550.624,40 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses.

Parágrafo Segundo – O valor apresentado no caput é estimado, não se obrigando a CONTRATANTE a adquirir sua totalidade.

Parágrafo Terceiro – A critério da AGIR os quantitativos dos itens contratados, poderão sofrer alterações, sem que haja majorações nos preços unitários contratados.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA declara que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tai como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

PEJA / CREE

V



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, na segunda sexta-feira do mês subsequente ao fechamento das entregas das refeições do mês anterior, mediante apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, com a discriminação quantitativa dos fornecimentos executados, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento de que trata esta cláusula, será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em favor da CONTRATADA, ou por outro meio desde que expressamente informado.

Parágrafo Segundo – É condição indispensável para que o pagamento ocorra no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA - DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, para cada pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos períodos, mediante o expresso interesse das partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes e/ou na ocorrência de fatos supervenientes, devidamente comprovados e alheios à vontade das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação por perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IGPM - DI/FGV, ocorrida no período, até o adimplemento, sem prejuízo da rescisão e das demais obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de (30) trinta dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de



inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por resilição unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e, por resilição bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, **qualquer vínculo** empregatício ou responsabilidade da contratante com relação à contratada, pela execução dos serviços ora contratados seja no âmbito tributário, trabalhista, ambiental, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da utilização do produto fornecido, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, no desempenho dos serviços relativos a este contrato ou em conexão com ele.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA declara que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e **CONTRATADA**s, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 11 de abril de 2014.

Superintendente Executivo / AGIR

90.404.581 - 20

Marco Aurelio Crescente

Administrador / SANOLI 179.710.120 - 04

Testemunhas:

Wagner de Oliveira Reis

CPF: 196.426.951-20

Vanessa Maria de Queiroz

CPF: 000.096.021-78





ANEXO I

| Refeição a ser servida | Número estimado de refeições diárias a serem servidas | | | | |
|------------------------------------|---|--|--|--|--|
| Desjejum pacientes e acompanhantes | 26 | | | | |
| Desjejum colaboradores | 90 | | | | |
| Colação dos pacientes | - | | | | |
| Almoço pacientes e acompanhantes | 26 | | | | |
| Almoço colaboradores | 100 | | | | |
| Lanche Pacientes | 26 | | | | |
| Lanche colaboradores | 70 | | | | |
| Jantar pacientes e acompanhantes | 26 | | | | |
| Jantar colaboradores | 30 | | | | |
| Ceia dos pacientes | 26 | | | | |
| Ceia dos colaboradores | 30 | | | | |

| Descrição | Consumo Médio Mensal | | | |
|-----------|----------------------|--|--|--|
| Desjejum | 3.480 | | | |
| Colação | 0 | | | |
| Almoço | 3.780 | | | |
| Lanche | 2.880 | | | |
| Jantar | 1.680 | | | |
| Ceia | 1.680 | | | |





ANEXO II

HORÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO, HORÁRIO QUE A REFEIÇÃO DEVERÁ CHEGAR NO HOSPITAL DE DERMATÓLOGA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA - HDS E HORÁRIO DE REPASSE DO PEDIDO À EMPRESA CONTRATADA.

| Refeição | Horário de distribuição | Horário que a refeição deverá chegar no HDS | Horário de repasse do pedido à empresa contratada | | | |
|--|----------------------------|---|---|--|--|--|
| Desjejum dos pacientes e acompanhantes | 07:00 às 7:30 | 06:00:00 | Até as 17h do dia anterior | | | |
| Desjejum dos colaboradores | 07:00 às 08:30 | 06:00:00 | Até as 17h do dia anterior | | | |
| Colação dos pacientes | - | - | - | | | |
| Almoço dos pacientes e acompanhantes | 11:00 às 11:30 | 10:00:00 | Até as 08:30 do mesmo dia | | | |
| Almoço dos colaboradores | 11:30 às 13:00 | 10:00:00 | Até as 08:30 do mesmo dia | | | |
| Lanche dos pacientes e acompanhantes | 14:30 às 15:00 | 14:00:00 | Até as 11:00 do mesmo dia | | | |
| Lanche dos colaboradores | 15:00 às 16:00 | 14:00:00 | Até as 11:00 do mesmo dia | | | |
| Jantar dos pacientes e acompanhantes | 17:00 às 17:30 | 16:00:00 | Até as 14:00 do mesmo dia | | | |
| Jantar dos colaboradores | 19:30 às 20:30 | 16:00:00 | Até as 14:00 do mesmo dia | | | |
| Ceia dos pacientes | 19:00 às 19:30 | 16:00:00 | Até as 14:00 do mesmo dia | | | |
| Ceia dos colaboradores | 21:00 às 21:30 | 16:00:00 | Até as 14:00 do mesmo dia | | | |

- a) A colação deverá ser servida somente aos pacientes com dietas especiais, tais como: diabético, hipercalórica, hiperproteica, pastosa, líquida pastosa, líquida pastosa grossa e líquida gelada.
- b) O horário de chegada da refeição ao HDS deverá ser anterior ao horário de distribuição para que haja tempo suficiente para a conferência.
- c) O HDS (contratante) será responsável pela distribuição das refeições nas dependências da Instituição.



ANEXO III

CARACTERÍSTICAS E COMPONENTES DAS REFEIÇÕES

| Refeições | Composição do cardápio | | | |
|--|---|--|--|--|
| Desjejum dos pacientes e acompanhantes | Café (adoçado e não adoçado) Leite Branco ou Achocolatado Pão Amanteigado Fruta picada em cubos ou unidade(banana) | | | |
| Desjejum dos colaboradores | Café (adoçado e não adoçado) Leite Branco ou Achocolatado Pão Amanteigado Fruta unidade ou fatia | | | |
| Colação dos pacientes | Fruta unidade ou fatia | | | |
| Almoço dos pacientes e acompanhantes | Salada de folha Salada Crua Salada Cozida Arroz (podendo ser: branco, com verduras/legumes, com carne) Feijão (caldo, tutu ou tropeiro) Carne (somente uma opção podendo ser branca ou vermelha. A carne branca(aves, peixes ou suína) deverá estar presente em 60% do cardápio) Guarnição (podendo ser: legumes, verduras, farofa, massas, etc.) Sobremesas (somente uma opção podendo variar entre doces e frutas. O doce deverá estar presente somente 2 vezes por semana e em datas comemorativas) Opção vegetariana: ovo, soja, proteína de soja, etc. | | | |
| Almoço dos colaboradores | Salada de folha Salada Crua Salada Cozida Arroz (podendo ser: branco, com verduras/legumes, com carne) Feijão (caldo, tutu ou tropeiro) Carne (somente uma opção podendo ser branca ou vermelha. A carne branca(aves, peixes ou suína) deverá estar presente em 60% do cardápio) Guarnição (podendo ser: legumes, verduras, farofa, massas, etc.) Sobremesas (somente uma opção podendo variar entre doces e frutas. O doce deverá estar presente somente 2 vezes por semana e em datas comemorativas) Opção vegetariana: ovo, soja, proteína de soja, etc. | | | |
| Lanche dos pacientes e acompanhantes | Café (adoçado e não adoçado), Bebida (leite branco, achocolatado, suco, cremes), Quitanda (pão de queijo, bolo, roscas, salgados etc), | | | |
| Lanche dos colaboradores | Café (adoçado e não adoçado), | | | |





| | Bebida (leite branco, achocolatado, suco, cremes), Quitanda (pão de queijo, bolo, roscas, salgados etc). | | | | |
|--------------------------------------|--|--|--|--|--|
| Jantar dos pacientes e acompanhantes | Salada Cozida Arroz (podendo ser: branco, com verduras/legumes, com carne) Feijão (caldo, tutu ou tropeiro) Carne (somente uma opção podendo ser branca ou vermelha. A carne branca(aves,peixes ou suína) deverá estar presente em 60% do cardápio) Guarnição (podendo ser: legumes, verduras, farofa, massas, etc.) Sobremesas (somente uma opção podendo variar entre doces e frutas. O doce deverá estar presente somente 2 vezes por semana e em datas comemorativas) Opção vegetariana: ovo, soja, proteína de soja, etc. No jantar dos paciente e acompanhantes poderá ser servido sopa 3 vezes por semana. A sopa deverá ser acompanhada de torrada e sobremesa. | | | | |
| Jantar dos colaboradores | Salada de folha Salada Crua Salada Cozida Arroz (podendo ser: branco, com verduras/legumes, com carne) Feijão (caldo, tutu ou tropeiro) Carne (somente uma opção podendo ser branca ou vermelha. A carne branca(aves,peixes ou suína) deverá estar presente em 60% do cardápio) Guarnição (podendo ser: legumes, verduras, farofa, massas, etc.) Sobremesas (somente uma opção podendo variar entre doces e frutas. O doce deverá estar presente somente 2 vezes por semana e em datas comemorativas) Opção vegetariana: ovo, soja, proteína de soja, etc. | | | | |
| Ceia dos pacientes | logurte, bebida láctea, fruta, suco, chá com bolacha,mingau | | | | |
| Ceia dos colaboradores | Café (adoçado e não adoçado), Bebida (leite branco, achocolatado, suco, cremes), Quitanda (pão de queijo, bolo, roscas, salgados etc). | | | | |





ANEXO IV

As refeições deverão ser preparadas seguindo o Mapa de Dietas repassado à CONTRATADA.

Segue abaixo, a tabela com os tipos de dietas

| Tipos de Dieta de acordo com as consistências | Padrão de cardápio | | | | |
|---|---|--|--|--|--|
| Dieta Livre | Liberado todos os alimentos | | | | |
| Dieta Pastosa | Pães somente macios (mandi, careca, doce etc), Quitandas sem coco/cereais e macias, Bebida todas são liberadas Arroz PAPA feijão Batido Carne picada em cubos pequenos e com caldo, Guarnição: purê e cubos pequenos, (devendo ser servido 2 variedades) Sobremesas: frutas à francesa, doce pastoso,gelatina, pudins/flans,banana | | | | |
| Dieta Pastosa Especial | A carne deverá ser desfiada , guarnição em purê ou creme, sobremesa em pasta ou creme. Os demais alimentos igual a dieta pastosa. | | | | |
| Dieta Branda | Pães somente macios (mandi, careca, doce, etc); Quitandas sem coco/cereais e macias; Bebida todas são liberadas; Arroz bem cozido; Feijão Batido; Carne picada em cubos pequenos e com caldo; Guarnição: purê, cremes coados, legumes macios (não permitido: vagem, milho refogado, brócolis); Sobremesas: frutas macias (banana, mamão, melancia, melão, abacaxi, abacate), ou amassadas, doce pastoso, gelatina, pudins/flans. | | | | |
| Dieta liquida Pastosa | Bebida todas são liberadas, Sopas liquidificadas e/ou coadas grossas; Mingau, vitaminas, cremes ,etc; Sobremesas: doce pastoso, gelatina, pudins/flans. | | | | |
| Dieta Liquida pastosa Grossa | Todas as bebida deverão ser engrossadas ou grossas; Sopas liquidificadas e coadas grossas; Mingau, vitaminas, cremes etc, Sobremesas: doce pastoso, pudins/flans. | | | | |
| Dieta liquida Pastosa Gelada | Bebida todas são liberadas, geladas, Sopas liquidificadas e coadas grossas geladas Mingau, vitaminas, cremes, milkshak, sorvete etc; Sobremesas: doce pastoso, gelatina pudins/flans; | | | | |



16/19

wor



ANEXO V

Listagem per capta estabelecida

| Alimento | capta estabelecida Quantidade Per Capta do produto pronto |
|-------------------------------|--|
| | para consumo |
| Abacaxi | 250 gr |
| Abobrinha (salada) | 60 gr |
| Folhagem crua | 50 gr |
| Abacate (sobremesa) | 180 gr |
| Abóbora kabutiá (guarnição) | 150 gr |
| Banana prata | 100gr |
| Banana terra (frita) | 180gr |
| Berinjela (Salada/guarnição) | 50 /100gr |
| Batata (frita) | 150gr |
| Purê de Legumes | 130gr |
| Banana (sobremesa) | 130gr |
| Batata cozida (salada) | 123gr |
| Batata doce (cozida - salada) | 108gr |
| Batata Dorê | 200gr |
| Batata salsa (guarnição) | 95 gr |
| Batata salsa (salada) | 80 gr |
| Batata saute | 200gr |
| Beterraba cozida (rodela) | 80g |
| Beterraba crua (ralada) | 45gr |
| Brócolis (guarnição) | 80gr |
| Caqui | 180gr |
| Cenoura (cozida rodela) | 70gr |
| Cenoura (ralada) | 45 gr |
| Chuchu (guarnição) | 113gr |
| Chuchu (salada) | 80 gr |
| Couve refogada | 65gr |
| Couve-flor | 66gr |
| Guariroba | 60gr |
| Jiló (cozido) | 40gr |
| Kiwi | 150gr |
| Laranja | 250gr |
| Limão | 50gr |
| Maçã | 100gr |
| Mamão | 200gr |
| Manga | 166gr |
| Melancia (com casca) | 250gr |
| Melancia (sem casca) | 200gr |

ASLUR, PG DO CO



| Melão (com casca) | 144gr |
|---|------------|
| Melão (sem casca) | 200gr |
| Mexerica | 210gr |
| Milho verde | 150gr |
| Pepino | 60gr |
| Pêra | 127gr |
| Quiabo (cozido-salada) | 60gr |
| Rabanete | 40gr |
| Repolho (cortado fino) | 40gr |
| Tomatão (fatia) | 100gr |
| Tomate (cubos) | 100gr |
| Tomate (rodela) | 135gr |
| Vagem (guarnição/salada) | 55gr |
| Arroz | 180gr |
| Carne sem osso | 170 gr |
| Carne c/ osso | 250 gr |
| Carne moída | 160gr |
| Doce/gelatinas/flasn etc | 50gr |
| Farofa | 35gr |
| Feijão | 90gr |
| Leite | 250ml |
| Macarrão/polenta | 90gr |
| Mandioca cozida | 100gr |
| Mandioca frita | 150gr |
| Salada de Fruta | 250gr |
| Café para os pacientes | 100ml |
| Bebidas no geral (suco, leite, vitaminas etc) | 250ml |
| Mingau | 350ml |
| Pão Francês | 50gr |
| Torrada / Biscoito | 50gr |
| Margarina/geléia | 10gr |
| Ovo | 2UN/pessoa |
| Pêra | 150gr |
| Jva | 150gr |
| Morango | 150gr |
| Requeijão cremoso | 10gr |
| Bolo, quitanda, salgados etc | 150gr |
| Quitanda tipo sequilhos/quebrador | 80gr |
| Peta | 100gr |
| ² ão doce | 120gr |
| Gopa | 500ml |

POIR / CRE



ANEXO VI

Valores Unitários

| Nº | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | UN | QTD. DIA | QDT. MENSAL | P.UNIT. | P.TOTA L DIA | P.TOTAL MENSAL |
|------------------------|--|-------|-------------|----------------|------------|-----------------|-------------------|
| 1 | Desjejum pacientes e acompanhantes | Un. | 26 | 780 | 5,30 | 137,80 | 4.134,00 |
| 2 | Desjejum colaboradores | Un. | 90 | 2700 | 4,69 | 422,10 | 12.663,00 |
| 3 | Colação dos pacientes | Un. | 0 | 0 | 2,80 | 0,00 | ,00 |
| 4 | Almoço pacientes e acompanhantes | Un. | 26 | 780 | 14,80 | 384,80 | 11.544,00 |
| 5 | Almoço colaboradores | Un. | 100 | 3000 | 12,97 | 1.297,00 | 38.910,00 |
| 6 | Lanche Pacientes | Un. | 26 | 780 | 6,63 | 172,38 | 5.171,40 |
| 7 | Lanche colaboradores | Un. | 70 | 2100 | 5,70 | 399,00 | 11.970,00 |
| 8 | Jantar pacientes e acompanhantes | Un. | 26 | 780 | 14,80 | 384,80 | 11.544,00 |
| 9 | Jantar colaboradores | Un. | 30 | 900 | 14,80 | 444,00 | 13.320,00 |
| 10 | Ceia dos Pacientes | Un. | 26 | 780 | 9,90 | 257,40 | 7.722,00 |
| 11 | Ceia dos Colaboradores | Un. | 30 | 900 | 9,90 | 297,00 | 8.910,00 |
| 12 | Desjejum Pacientes – Dieta Líquida ou dieta Líquida Pastosa. | Litro | 1 | 30 | 14,35 | 14,35 | 430,50 |
| 13 | Almoço - Dieta Líquida ou dieta Líquida Pastosa | Litro | 1 | 30 | 18,63 | 18,63 | 558,90 |
| 14 | Jantar - Dieta Líquida ou dieta Líquida Pastosa. | Litro | 1 | 30 | 18.63 | 18,63 | 558,90 |
| 15 | Ceia - Dieta Líquida ou dieta Líquida Pastosa. | Litro | 6 | 180 | 9,90 | 59,40 | 1.782,00 |
| Total Estimado Mensal. | | | | | 129.218,70 | | |

Fonte: Processo Administrativo CRER nº. 043/14, fls. 02/21; 33/56; 661/115; 142/166.



